

PL 0059/2005

## JUSTIFICATIVA

Com o desenvolvimento de novos mecanismos de comunicação, com a criação de páginas eletrônicas na rede mundial de computadores e com a bem-sucedida experiência do Governo Eletrônico na cidade de São Paulo justifica-se o aperfeiçoamento dos sistemas de acompanhamento das finanças públicas, mediante a publicação dos balancetes mensais e do balanço anual do Orçamento Municipal, mostrando a evolução da receita, com a demonstração da arrecadação, conferindo maior transparência e garantindo a fiscalização aos municípios.

A Lei 13.949, de 21 de janeiro de 2005, sancionada pelo Poder Executivo, originária do projeto de lei nº 293/04, de autoria do vereador Odilon Guedes, possibilita o acompanhamento das despesas. Uma iniciativa importante e que deve ser complementada com o incremento dos relatórios, com a apresentação dos balancetes e do balanço anual para o acompanhamento da evolução da receita no orçamento.

O cotejo entre a receita e a despesa fornecerá importante subsídio para a sociedade, que poderá interferir e opinar acerca do orçamento municipal. A aprovação deste projeto de lei, certamente, trará um instrumento importante de planejamento para todos os envolvidos com a administração de nossa cidade.

Por fim, importante destacar que há precedentes que autorizam a aprovação do presente projeto de lei, pois se trata de matéria de competência da Câmara Municipal, respaldada tal competência no artigo 23, inciso I da Lei Orgânica do Município, e garantindo eficácia aos dispositivos que tratam das atribuições do Poder Legislativo Municipal, notadamente da seção que trata da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, artigos 47 e seguintes.

Diante do exposto, espera a aprovação dos nobres pares.